



PROJETO DE LEI Nº /2026

Dispõe sobre a instituição do Programa Municipal de Atenção Integrada em Saúde Mental nas Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) do Município de Bragança Paulista, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Bragança Paulista, o Programa Municipal de Atenção Integrada em Saúde Mental nas Unidades de Pronto Atendimento – UPAs, com o objetivo de assegurar acolhimento, escuta qualificada e atendimento emergencial adequado a pessoas em sofrimento psíquico ou em situação de crise emocional.

Art. 2º São diretrizes do Programa:

I - promover o atendimento humanizado de pessoas com transtornos mentais, preservando sua dignidade e integridade;

II - assegurar a presença de profissionais capacitados para o manejo inicial de crises psíquicas;

III - incentivar a atuação de médicos psiquiatras e psicólogos nas unidades de pronto atendimento, conforme disponibilidade e regulamentação do Executivo;

IV - articular o serviço das UPAs com os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) e demais dispositivos da Rede Municipal de Saúde Mental;

V - promover campanhas educativas e ações de conscientização sobre saúde mental, combate ao estigma e prevenção de transtornos mentais.

Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar, no que couber, esta Lei, definindo, a seu critério, a forma de execução, os protocolos de atendimento e as parcerias necessárias para o cumprimento de suas diretrizes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa do Poder Legislativo do Município de Bragança Paulista, 03 de fevereiro de 2026

SONINHA DA SAÚDE
Vereadora

JUSTIFICATIVA



Ao projeto que dispõe sobre a instituição do Programa Municipal de Atenção Integrada em Saúde Mental nas Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) do Município de Bragança Paulista, e dá outras providências.

Senhores(as) Vereadores(as),

O presente Projeto de Lei tem por finalidade fortalecer o atendimento de saúde mental nas Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) do Município de Bragança Paulista, garantindo acolhimento humanizado e suporte técnico especializado a pessoas em sofrimento psíquico ou com distúrbios emocionais.

Casos recentes divulgados nacionalmente, como o de pessoas que procuraram atendimento médico levando bonecas conhecidas como “bebês reborn”, ilustram o quanto a linha entre sofrimento mental e comportamento social pode exigir um olhar técnico e sensível da rede pública de saúde. Essas situações evidenciam a necessidade de melhor preparo das equipes e da presença de profissionais de saúde mental nas unidades de urgência.

A Lei Federal nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde) estabelece, em seu art. 2º, que a saúde é direito fundamental do ser humano, garantindo o acesso universal e igualitário às ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação da saúde. Já a Lei Federal nº 10.216/2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais, determina que o atendimento deve ser realizado de forma integrada aos serviços de saúde pública e com respeito à dignidade humana.

Dessa forma, o presente projeto não cria cargos, não impõe novas despesas nem interfere na organização administrativa do Executivo, limitando-se a instituir diretrizes programáticas de interesse público local, em conformidade com o art. 30, incisos I e II da Constituição Federal.

Trata-se, portanto, de proposta constitucional, regimental e de alta relevância social, que visa aprimorar o acolhimento e o tratamento das pessoas em sofrimento psíquico, fortalecendo a rede municipal de saúde mental e humanizando o atendimento emergencial nas UPAs de Bragança Paulista.

Diante do exposto, aguardamos a manifestação dos Nobres Pares no sentido de sua aprovação.

A Autora.



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bragança Paulista. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://braganca.siscam.com.br/Documentos/Validate?chave=N160-53H6-9366-Z1RW>, ou vá até o site <https://braganca.siscam.com.br/Documentos/Validate> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: N160-53H6-9366-Z1RW